



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0245 DE 22 DE Outubro DE 1993.

Autoriza a abertura de Crê
dito Suplementar na impor-
tância de CR\$40.000.000,00

A Câmara Municipal de Quissamã, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de CR\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros Reais.), ' para reforço das Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o ART. 1º, será compensado com o provável excesso de arrecadação no exercício, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, § 1º, item II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro de apuração, com exclusão das Receitas Códigos 1760.00.00/2460.00.00 = Transfe
rência de Convênios e 1921.03.00 = Compensação Financeira pela Extração de Óleo Bruto, Xisto Betuminoso e Gás.

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

a) Arrecadação de janeiro a setembro/1992 = 10.764.345,46

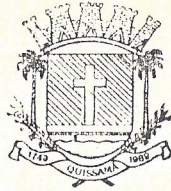
b) Arrecadação de outubro a dezembro/1992 = 10.577.906,59

c) Arrecadação de janeiro a setembro/1993 = 240.237.422,44

$$240.237.422,44 + 10.764.345,46 = 2.231,79$$

$$2.231,79\% - 100,00\% = 2.131,79\% = (\Delta)$$

$$10.577.906,59 \times 2.131,79\% = 225.498.754,89$$



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

225.498.754,89 + 10577.906,59 = 236.076.661,48

Arrecadação Prevista para 1993 = 155.922.380,50 (-)

Arrecadação de Janeiro a Setembro/1993 = 240.237.422,44 (+)

Arrecadação de Outubro a Dezembro de
1993, aplicada a taxa de incremento

com base no quadro de apuração = 236.076.661,48 (+)

Próvavel excesso de Arrecadação do

exercício de 1993 = 320.391.703,42

Menos (-)

Utilizado pelo Decreto nº 023/93 = 3.411.716,00

Utilizado pelo Decreto nº 026/93 = 17.196.788,00

Utilizado pelo Decreto nº 028/93 = 21.449.300,00

Utilizado pelo Decreto nº 035/93 = 31.455.960,00

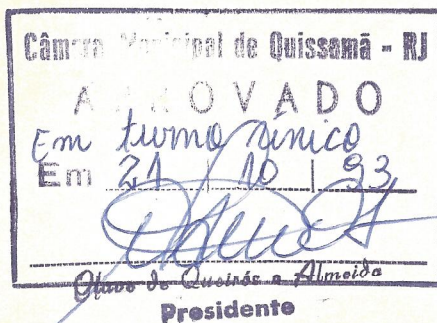
Utilizado pelo Decreto nº 038/93 = 49.781.870,00

Provável Excesso Disponível = 197.096.069,42

Utilizado neste Decreto = 40.000.000,00

Excesso Disponível = 157.096.069,42

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Quissamã

Em, 22 de outubro de 1993.

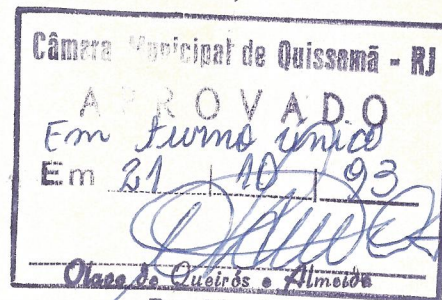
Arnaldo G. da Silva Queirós Mattoso
Prefeito



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I



CÓDIGOS		VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1000 - Câmara Municipal		
1000 - 1020.01070212.001	3111	83.000,00
1100 - Prefeitura Municipal		
1100 - 1110.03070202.001	3111	1.431.000,00
1100 - 1110.03070202.001	3120	100.000,00
1100 - 1110.03070202.001	3132	100.000,00
1100 - 1120.03070212.001	3111	1.638.000,00
1100 - 1120.03070212.001	3120	100.000,00
1100 - 1120.03070212.001	3132	1.000.000,00
1100 - 1120.15824922.002	3113	3.217.000,00
1100 - 1130.03080212.001	3111	996.000,00
1100 - 1130.03080212.001	3120	100.000,00
1100 - 1140.08421882.001	3111	11.775.000,00*
1100 - 1140.08421882.001	3120	1.000.000,00
1100 - 1140.08421882.001	3132	1.500.000,00*
1100 - 1150.13754282.001	3111	9.537.000,00
1100 - 1150.13754282.001	3120	200.000,00
1100 - 1150.13754282.001	3132	600.000,00
1100 - 1150.15814872.007	3132	300.000,00*
1100 - 1160.10580212.001	3111	3.624.000,00
1100 - 1160.10580212.001	3120	400.000,00
1100 - 1160.10580212.001	3132	500.000,00
1100 - 1170.04160212.001	3111	999.000,00
1100 - 1170.04160212.001	3120	300.000,00
1100 - 1170.04160212.001	3132	500.000,00
TOTAL	-	40.000.000,00